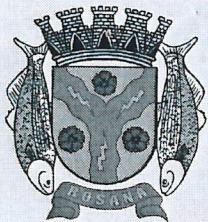


00100.168034/2015-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

Rosana - SP, 18 de novembro de 2015.

Of. nº. 0800/2015

Senado Federal
À Comissão de Constituição,
Justiça e Cidadania.

Junte-se ao processo do
PLC
nº 315, de 2009.

Em 19/11/16
24 NOV 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Através do presente, vimos solicitar à Vossa Excelência, apoio em destinar a tramitação em regime de urgência do PLC 315/2009, na Comissão Especial do Desenvolvimento Nacional – CEDN, da Agenda Brasil e automaticamente ao Plenário.

Outrossim, informamos que o PLC 315/2009, trata de um tema de suma importância para o nosso município, pois propõe alteração dos percentuais de distribuição da Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos (CFURH) de 45% para 65% e, sua aprovação beneficiará a receita do município em 44% na CFURH.

Respeitosamente,


Sandra Aparecida de Souza Kasai
Prefeita

À Sua Excelência o Senhor
Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal
Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Palácio do Congresso
Presidência do Senado Federal
70.165-900 Brasília, DF.

Recebido em 03/03/2016
Hora: 15:00
Roberta Renanini - Matr. 268395
CCJ-SF

Comissão de Constituição, Justiça
e Cidadania.
PLC Nº 315 DE 2009
fl(s) _____

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 26 de fevereiro de 2016.

Senhora Sandra Aparecida de Souza Kasai, Prefeita
Municipal de Rosana – SP,

Em atenção ao Of. nº. 0800/2015, de Vossa Excelência, encaminhado a esta Secretaria-Geral pela Presidência do Senado, informo que a referida manifestação foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal para ser juntada ao processado do PLC nº 315, de 2009, que “*Altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, regulamentado pelo Decreto Federal nº 1, de 11 de janeiro de 1991, que trata da parcela pertencente aos Estados e Municípios do produto da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - CFRH*”, que se encontra atualmente naquele órgão.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa